



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	29 / 08 / 17
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA:	35
Nº EDIÇÃO:	4439

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 08 / 17  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 1348

### TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 119/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Personal Serviços de Pavimentação Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Realeza, n.º 1276, Loteamento Bragadense, CEP 85.948-000, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.268.196/0001-28, Inscrição Estadual n.º 90662065-02, que resolve, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 3,90% o Contrato Original n.º 119/2017, de 04 de abril de 2017.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 65,§ I, b, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** O acréscimo indicado diz respeito ao objeto relativo ao Lote A: Esquadrias de vidro temperado, que compõe a Cláusula Primeira do Contrato Original n.º 119/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 538,25 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 14.320,37 (catorze mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná


E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 30 de agosto de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Altair Loffi  
RG nº 4.426.875-2

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Martins  
RG nº 4.491.835-8